



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1015 - 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
e-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA SME Nº 42/2025

Constitui banca examinadora do Processo Seletivo para a função gratificada de Diretor Escolar, nos termos do Decreto Municipal nº 140/2025 e do Edital nº 01/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURINHATÃ-MG, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 140, de 1º de agosto de 2025, e o Edital nº 01/2025 que regulamenta o processo seletivo para provimento da função gratificada de Diretor Escolar, e tendo em vista a necessidade de designação formal da banca examinadora, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a banca examinadora do Processo Seletivo para função gratificada de Diretor Escolar, com a seguinte composição:

I – Presidente: Secretária Municipal de Educação – Beatriz Aline Souza

II – Membro: Andriele Laiane Barbosa, servidor(a) de nível superior, matrícula: 2989.

III – Membro: Ana Carolina Medeiros Souza, servidor(a) de nível superior, matrícula: 2837.

§1º Poderão ser designados(as) suplentes por despacho da Presidência, se necessário.

§2º É vedada a participação de integrante que incorra em impedimento ou suspeição, notadamente por vínculo hierárquico direto na unidade do(a) candidato(a), parentesco, amizade íntima ou inimizade notória.

Art. 2º Compete à banca examinadora:

I – conduzir a Entrevista Técnica, conforme critérios do Anexo IV do Decreto nº 140/2025;

II – verificar a documentação comprobatória para fins de Avaliação de Mérito (Anexo I) e de Desempenho (Anexo II), quando solicitado;

III – aferir e registrar as pontuações das etapas, mantendo as respectivas atas;

IV – analisar e decidir os recursos administrativos interpostos em cada etapa, no prazo estabelecido no Edital;

V – zelar pela legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e pelo tratamento adequado de dados pessoais (LGPD);

VI – praticar demais atos necessários à fiel execução do Edital nº 01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1015 - 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
e-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

Art. 3º Os recursos de que trata o Edital nº 01/2025 terão efeito devolutivo e serão decididos pela banca examinadora no prazo de até 1 (um) dia útil, observados os fundamentos apresentados e os registros oficiais.

Art. 4º A banca examinadora exercerá suas atividades até a homologação do resultado final e a posse dos(as) nomeados(as), sem prejuízo de atos residuais necessários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Gurinhata-MG, 22 de Agosto de 2025.

Secretária Municipal de Educação